



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETOS

DECRETO Nº 154, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera: Eraldo Oliveira Ribeiro Filho, do cargo de Gerente Municipal de Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

DECRETO Nº 22, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

Aprova a Programação da Execução Financeira dos órgãos, entidades e fundos do Município, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

DECRETO Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Vanessa Eizabete de O. Santos, para o cargo de Secretaria Administrativa do Gabinete do Prefeito e da outras providências.

DECRETO Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Ricardo de Souza dos Santos, para o cargo de Assessor do Secretário de Planejamento e Administração e da outras providências.

DECRETO Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Gilberto José Alexandre, para o cargo de Assessor Administrativo e da outras providências.

DECRETO Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Alcione Silva de Souza Silva, para o cargo de Assessora de Recursos Humanos e da outras providências.

DECRETO Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Kezia Larissa Silva Santos, para o cargo de Escrituraria de Receita e Despesas e da outras providências.

DECRETO Nº 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Rizolandia Maria de Souza, para o cargo de Assessora do Secretário de Finanças e da outras providências.

DECRETO Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Ednaldo José Duarte Filho, para o cargo de Assessor Técnico e da outras providências.

DECRETO Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Robenilson da Silva Vicencio, para o cargo de Assessor Técnico da Seção de Cadastro Imobiliário e Tributos e da outras providências.

DECRETO Nº 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Wellington da Silva Santana, para o cargo de Assessor Contábil e da outras providências.

DECRETO Nº 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Ramila Freires Lima, para o cargo de Assessora do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e da outras providências.



DECRETO Nº 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Elane Moreira da Silva, para o cargo de Coordenadora de Jardins e da outras providencias.

DECRETO Nº 034, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Fernando Conceição Santana, para o cargo de Chefe de Iluminação Pública e da outras providencias.

DECRETO Nº 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia James Santos, para o cargo de Técnico de Iluminação Pública e da outras providencias..

PORTARIAS

PORTARIA Nº 211, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera: Alexsandra Reis dos Santos e dá outras providências.

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas e pré-matricula na Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Caém para o ano letivo de 2020 e dá outras providências..



DECRETO Nº 154, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera: **Eraldo Oliveira Ribeiro Filho**, do cargo de Gerente Municipal de Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso VIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **Eraldo Oliveira Ribeiro Filho**, do cargo de Gerente Municipal de Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAEM - BA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

GILBERTO FERREIRA MATOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

“Nomeia Vanessa Eizabete de O. Santos, para o cargo de Secretaria Administrativa do Gabinete do Prefeito e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso VIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Vanessa Eizabete de O. Santos, para o cargo de Secretaria Administrativa do Gabinete do Prefeito, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAEM - BA, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GILBERTO FERREIRA MATOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia Ricardo de Souza dos Santos, para o cargo de Assessor do
Secretário de Planejamento e Administração e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,
especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso VIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Ricardo de Souza dos Santos, para o cargo de Assessor do Secretário de Planejamento e
Administração, lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAEM - BA, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GILBERTO FERREIRA MATOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia Gilberto José Alexandre, para o cargo de Assessor Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso VIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Gilberto José Alexandre, para o cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Planejamento e Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAEM - BA, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GILBERTO FERREIRA MATOS
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1EB8-DD59-EBBA-77CB.



DECRETO Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia Alcione Silva de Souza Silva, para o cargo de Assessora de Recursos Humanos e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso VIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Alcione Silva de Souza Silva, para o cargo de Assessora de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal Planejamento e Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAEM - BA, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GILBERTO FERREIRA MATOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

“Nomeia Kezia Larissa Silva Santos, para o cargo de Escrituraria de Receita e Despesas e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso VIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Kezia Larissa Silva Santos, para o cargo de Escrituraria de Receita e Despesas, lotada na Secretaria Municipal Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAEM - BA, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GILBERTO FERREIRA MATOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia Rizolandia Maria de Souza, para o cargo de Assessora do Secretario de Finanças e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso VIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Rizolandia Maria de Souza, para o cargo de Assessora do Secretario de Finanças, lotada na Secretaria Municipal Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAEM - BA, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GILBERTO FERREIRA MATOS
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1EB8-DD59-EBBA-77CB.



DECRETO Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia Ednaldo José Duarte Filho, para o cargo de Assessor Técnico e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso VIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Ednaldo José Duarte Filho, para o cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAEM - BA, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GILBERTO FERREIRA MATOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia Robenilson da Silva Vicencio, para o cargo de Assessor Técnico da Seção de Cadastro Imobiliário e Tributos e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso VIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Robenilson da Silva Vicencio, para o cargo de Assessor Técnico da Seção de Cadastro Imobiliário e Tributos, lotado na Secretaria Municipal Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAEM - BA, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GILBERTO FERREIRA MATOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

“Nomeia Wellington da Silva Santana, para o cargo de Assessor Contábil e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso VIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Wellington da Silva Santana, para o cargo de Assessor Contábil, lotado na Secretaria Municipal Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAEM - BA, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GILBERTO FERREIRA MATOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia Ramila Freires Lima, para o cargo de Assessora do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso VIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Ramila Freires Lima, para o cargo de Assessora do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAEM - BA, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GILBERTO FERREIRA MATOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia Elane Moreira da Silva, para o cargo de Coordenadora de Jardins e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso VIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Elane Moreira da Silva, para o cargo de Coordenadora de Jardins, lotada na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAEM - BA, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GILBERTO FERREIRA MATOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 034, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia Fernando Conceição Santana, para o cargo de Chefe de Iluminação Pública e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso VIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Fernando Conceição Santana, para o cargo de Chefe de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAEM - BA, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GILBERTO FERREIRA MATOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

“Nomeia James Santos, para o cargo de Técnico de Iluminação Pública e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, artigo 77, inciso VIII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado James Santos, para o cargo de Técnico de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAEM - BA, 02 DE JANEIRO DE 2020.

GILBERTO FERREIRA MATOS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 211, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera: **Alexsandra Reis dos Santos** e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, artigo 77, inciso VIII e nos termos da Lei Municipal nº 245, de 07/04/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada, **Alexsandra Reis dos Santos**, do cargo Comissionado de Coordenadora do CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAÉM - BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

GILBERTO FERREIRA MATOS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas e pré-matricula na Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Caém para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM/ BAHIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal do Brasil, art. 211, §2º; na Lei nº 9.394/96 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, Lei nº 455/2014 do Plano Municipal de Educação e considerando a necessidade de:

1. orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Caém;
2. estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato na Rede Pública Municipal de Ensino;
3. realizar a matrícula em todas as suas fases, para o ano de 2020, nas Unidades de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano) e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Caém, Bahia;
4. definir o Calendário Padrão para o ano letivo de 2020 da Rede Municipal de Ensino de Caém;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 1º O processo da organização da matrícula, tem o objetivo de assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Caém que oferecem a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Modalidades de Educação de Jovens e



Adultos e Educação Especial, atendendo as normas estabelecidas na presente Portaria e o cronograma apresentado no Anexo I.

Art. 2º Fica determinado que o processo de matrícula seja acompanhado por uma Comissão de Matrícula, a ser formada em cada Unidade Escolar sob a coordenação do Diretor da respectiva Unidade Escolar.

Parágrafo único. A Comissão de Matrícula será formada pelo Diretor, Vice-Diretor e o Secretário Escolar, ficando este responsável pelo recebimento, análise e arquivo da documentação do aluno.

Art. 3º Para o ano de 2020, a presente Portaria regulamenta as normas, os procedimentos e cronogramas atinentes à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio e nova matrícula de estudantes na Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Caém, conforme anexo III.

Parágrafo Único. A matrícula dar-se-á conforme cronograma estabelecido no anexo I desta Portaria.

Art. 4º A Comissão de Matrícula das Escolas do Campo deverá mobilizar com antecedência de pelo menos três dias a comunidade a qual está situada a Unidade Escolar para realização da matrícula para o ano letivo de 2020.

Art. 5º A Unidade Escolar deverá zelar pela fidelidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação da matrícula, conforme cronograma previsto no anexo I, evitando duplicidade ou registros incompletos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação irá monitorar o processo de matrícula com visitas para acompanhamento de dados, através de técnicos previamente selecionados.

Parágrafo único. A matrícula em regime de progressão parcial (dependência) do estudante para série/ano seguinte será realizada nas Unidades Escolares com a mesma oferta em dois turnos, observando o disposto na Lei 9.394/96.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES

Art. 7º O número de estudantes por classes, deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta de Ensino, conforme definido no anexo II desta Portaria, atentando-se para a capacidade física de cada sala de aula em conformidade com a legislação vigente.



I - o número de estudantes por classe poderá ser acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do limite estabelecido por oferta de ensino, respeitando a capacidade física de cada sala de aula.

II - finalizado o período formal de matrícula, será permitida a formação de nova turma dos anos/séries iniciais com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista nas proximidades outra Unidade Escolar Pública com a mesma oferta de ensino, oportunidade em que será criada, por Unidade Escolar, apenas uma turma por oferta e por turno.

III – O estudante da zona rural terá prioridade de matrícula no turno em que a Prefeitura disponibilizar transporte escolar.

Parágrafo único. Na escola em que a quantidade de alunos não for suficiente para cumprir o mínimo estabelecido no anexo II desta Portaria, o diretor deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação, para os devidos encaminhamentos.

Art. 8º O horário de funcionamento das Unidades Escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas, e estará compreendido entre o período das 07h às 22h.

Art. 9º Será garantida a acessibilidade a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino, observando no ato da matrícula:

I - Matricular, no máximo, 02 (dois) alunos com necessidade especial, por turma;

II - Reduzir em 10% do número máximo de alunos por turma, para cada aluno com necessidade especial.

Art. 10º O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 13 (treze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias será obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em Unidade Escolar próxima de sua residência.

§ 1º O estudante na faixa etária de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno diurno.

§ 2º A matrícula de estudantes no período noturno poderá ser realizada, excepcionalmente, a partir de 15 (quinze) anos de idade, mediante expressa autorização dos pais ou responsável legal, observando-se as situações específicas e excepcionais das ofertas disponíveis na rede municipal.

§ 3º A direção da Unidade Municipal de Ensino, no caso do §2º deste artigo, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar e, na sua inexistência, ao Juizado da Infância e Juventude a relação desses estudantes.

Art. 11. Cabe a Unidade Escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da 1ª Unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo II desta Portaria.



Parágrafo único. No caso do estudante infrequente e que não seja encontrado após 31º (trigésimo primeiro) dia letivo, a Unidade Escolar fica autorizada a matricular outro estudante na vaga recorrente desse cancelamento, admitindo-se em caso de retorno a realização de nova matrícula onde exista vaga.

SEÇÃO III DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

Art. 12. O processo de matrícula será organizado em três etapas:

I - Previsão de matrícula;

II - Renovação de matrícula e

III - Matrículas novas.

Art. 13. No ato da nova matrícula ou na confirmação de matrícula, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Original do Histórico Escolar ou declaração/atestado de escolaridade;

II – Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade para fins de conferência;

III – Original ou cópia do CPF

IV – Original e cópia do comprovante de residência

V – 02 fotos 3 X 4 recentes;

VI – Cópia do Cartão de Vacinação, atualizado; com declaração emitida pelo PSF.

VII – Cópia do Cartão de Bolsa Família;

VIII – Cópia do Cartão do SUS.

§1º Para os alunos maiores de 18 (dezoito) anos exigir-se-á, além dos documentos especificados neste artigo, a cópia do Título de Eleitor, Certificado de Alistamento Militar, se homem.

§ 2º No ato da matrícula a pasta do aluno deve conter os seguintes documentos;

- Ficha Individual;
- Declaração de Escolaridade (caso venha transferido) com validade de 30 dias a partir da data de sua expedição;



- Comprovante de matrícula ou renovação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do estudante;
- Cópia do comprovante de Residência;
- Termo de Responsabilidade;
- Foto 3x4;
- Cópia do cartão do Bolsa Família;
- Cópia do Cartão de Vacinação, atualizado; com declaração emitida pelo PSF.

§ 3º Será aceito, excepcionalmente, na forma da legislação vigente, Declaração de Escolaridade original, firmado pela direção da Unidade Escolar, que deverá especificar:

I – o curso, a série/ano do estudante no ano letivo de 2019 ou de anos anteriores;

II – o curso, a série/ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2020.

§ 4º O estudante deverá apresentar o histórico escolar impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da matrícula, sob pena da não validação da matrícula.

§ 5º Para o estudante pertencente à rede pública municipal de ensino, será emitido Declaração de Escolaridade, conforme anexo IV desta Portaria.

§ 6º Excepcionalmente será aceita a matrícula na rede pública municipal de ensino, de candidatos sem a Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade e que nunca frequentaram a escola, desde que observados os termos da Resolução do CME nº 007/2017 art. 7º e 13 para posterior regularização.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.14. Para as matrículas novas na Educação Infantil será observada:

I - Idade de 1(um) ano e 07 (sete) meses a 3(três) anos, 11 (onze) meses e 29(vinte e nove) dias - Grupo II (Crianças bem pequenas)

II - Idade de 04(quatro) a 05(cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial - Grupo III (Crianças pequenas – Pré-escola).

§1º Dar-se-á a matrícula em Creche Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil, conforme legislação vigente, para crianças com idades representadas nos grupos II; na Pré-Escola, para as crianças com idades representadas no Grupo III, deste artigo.



§2º Nas localidades onde não existe Centro Municipal de Educação Infantil ou Creche Municipal, os Grupos II e III serão ofertados em regime de tempo parcial, na escola mais próxima da residência do discente, após análise e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§3º Nas localidades em que existe Centro Municipal de Educação Infantil ou Creche Municipal, mas que as vagas não sejam suficientes para atender a demanda do grupo III, estes poderão ser matriculados em regime de tempo parcial nas escolas mais

próximas da residência do discente, após análise e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

4§º A matrícula de criança do Grupo II será ofertada no Centro Municipal de Educação conforme anexo III, dando prioridade às famílias em condição de alta e média vulnerabilidade social, observando o local de residências dos pais ou responsável.

Art. 15. É obrigatória a matrícula na Educação Infantil/Pré-Escola de crianças que completam 4(quatro) ou 5(cinco) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, art. 5º, §2º e §3º da Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de Outubro de 2018, Art. 3º.

Art. 16. As crianças que completarem 6 (seis) anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil, etapa Pré-Escola, Grupo III, conforme Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de Outubro de 2018, Art. 4º, §2º.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 17. É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos para crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacional vigentes.

§ 1º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil etapa pré-Escola, Grupo III.

§ 2º Os três anos iniciais (1º, 2º e 3º anos) do Ensino Fundamental na rede municipal de ensino estão organizados em um Bloco Pedagógico, não passível de interrupção, considerando a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar na passagem do primeiro para o segundo ano, e deste para o terceiro. A progressão continuada assegura a todos os estudantes a oportunidade de ampliar, sistematizar e aprofundar as



aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos (Resolução CNE/CNB nº 7, 2010 artigo 30).

§ 3º Os estudantes com 7 (sete) anos de idade ou mais que ingressarem em Unidade Escolar da rede municipal de ensino serão matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, podendo ser reclassificados, quando for o caso, conforme o disposto na Lei 9.394 de 1996, art. 23 parágrafo 1º, combinado com os artigos 130 e 131 do Regimento Escolar.

Art. 18. Será ofertada no diurno, à matrícula no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do 1º ao 9º ano na faixa etária de 6(seis) a 14(quatorze) anos de idade e se estende, também a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 19. A matrícula do estudante em regime de Progressão Parcial, será realizada em unidade escolar que ofereça a mesma etapa de ensino nos 02 (dois) turnos, observando o disposto no art. 32, §2º da LDB.

Art. 20. As Unidades Escolares manterão funcionando toda a estrutura de atendimento, no período de realização da matrícula para os estudantes não pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 21. A idade mínima para a matrícula na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental, salvaguarda a recomendação do Conselho Nacional de Educação sobre a política própria para o atendimento de adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.

Art. 22. Na escola em que a quantidade de estudantes não for suficiente para cumprir o mínimo estabelecido no Anexo II desta Portaria, o diretor deverá procurar a Secretaria de Educação, para os devidos encaminhamentos.

Parágrafo único. Incentivar a oferta de Educação de Jovens e Adultos nos períodos diurno e noturno, com avaliação em processo, (Art.45 inciso III Resolução CNE/CEB nº 7/2010).

Art. 23. As unidades de ensino deverão organizar-se para atender as demandas de matrículas de EJA no período correspondente à oferta desta modalidade de ensino, caso atenda as determinações do Anexo II desta Portaria.



CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA DO ESTUDANTE PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 24. Todos os estudantes da Educação Especial (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação), com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculadas em escola regular, devendo ser garantido o Atendimento Educacional Especializado/AEE, no turno oposto à classe regular, em sala de Recursos Multifuncionais, respeitando-se a proximidade de sua residência.

§1º Na inexistência de sala de recursos multifuncionais, na unidade escolar em que o estudante foi matriculado, o gestor escolar deverá encaminhá-lo para uma unidade escolar do entorno ou para Instituições Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos prioritariamente no turno inverso ao da escolarização para Atendimento Educacional Especializado ou no Centro Educacional Especializado de apoio.

§2º No ato da matrícula, o responsável legal deverá informar o tipo de deficiência que o estudante possui ou se apresenta transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação, para que sejam viabilizadas as condições educacionais para a aprendizagem.

§3º o estudando público-alvo da educação especial, a partir de 18 (dezoito) anos, alfabetizado ou não, que, por motivos diversos, não apresentar condições de estudar à noite, deverá ser matriculado em turma de educação de jovens e adultos, prioritariamente, no turno diurno.

§4º O estudante matriculado deverá apresentar Laudo Médico, que ateste sua necessidade educacional especial ou outro documento que comprove que ele está em processo de avaliação diagnóstica, no prazo definido pela escola.

Art. 25. Será garantida a acessibilidade a Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública Municipal de Ensino, observando no ato da matrícula:

I - matricular, no máximo, 03 (Três) alunos com necessidade especial, por turma;

II - reduzir em 10% do número máximo de alunos por turma, para cada aluno com necessidade especial.

Art. 26. Será admitido que estudantes público-alvo da educação especial da Rede Regular sejam atribuídos em classe de Atendimento Educacional Especializado, conforme estabelece o artigo 9º - A do Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.



CAPÍTULO VI DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 27. Fica garantida a renovação da matrícula para continuidade de estudos aos estudantes que mantiveram frequência regular na mesma Unidade Escolar no ano letivo de 2019.

§1º Os alunos concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental deverão ser matriculados em Unidades Escolares que ofereçam o ensino do 6º ano do Ensino Fundamental relacionadas no anexo III desta Portaria.

§2º Quando de interesse do estudante, a mudança de unidade escolar fica condicionada à existência de vagas no turno pretendido.

Art. 28. A renovação da matrícula deve ser confirmada pelo estudante ou responsável, através do Termo de Renovação de Matrícula disponível nas Unidades Escolares (anexo V), sob pena de perda da vaga na Unidade Escolar em que estuda.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA PARA ALUNOS NOVOS

Art. 29. Será ofertado nas Etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial vagas nas Unidades Escolares para alunos:

I - de 1 ano e 7 meses a 3 anos, nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creches Municipais;

II – de 4 e 5 anos nas Unidades Escolares, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Creches Municipais que atendem Pré-Escola;

III - de 6 a 14 anos nas Unidades Escolares que atendem o Ensino Fundamental Regular, no turno diurno; e

IV – a partir de 15 anos, em Unidades Escolares que atendem a modalidade em Educação de Jovens e Adultos (EJA).

CAPÍTULO VIII DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020

Art. 30. Fica estabelecido o Calendário Escolar padrão para o ano letivo de 2020 a ser obedecido pelas Unidades Escolares conforme anexo VII do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2020.



Parágrafo único. O Calendário Escolar terá carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

CAPÍTULO IX DA JORNADA PEDAGÓGICA

Art. 31. A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo de 2020 ocorrerá no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020, com os profissionais de educação da Rede Pública de Ensino do Município Caém.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Unidade Escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula conforme cronograma previsto no anexo I, evitando a duplicidade ou registro incompletos.

Art. 33. As Unidades Escolares deverão notificar ao conselho tutelar e ao ministério público a relação dos estudantes que apresentem o quantitativo de faltas acima de 50% do percentual permitido em lei conforme determina o Art. 12, inciso VII da Lei 9.394/96.

Art. 34. Constatada a infrequência do estudante de 6(seis) a 17(dezessete) anos, no período de uma semana ou sete dias letivos alternado no período de 1(um) mês a unidade escolar, depois de esgotado os recursos escolares de fazê-los retornar à assiduidade, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar e na inexistência, ao Juizado da Infância e Juventude a relação desses estudantes.

Art. 35. O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

- I – por requerimento do interessado ou do seu responsável legal;
- II – por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso;
- III – por infrequência após o 31º (trigésimo primeiro) dia letivo.

Parágrafo único. Ocorrendo o retorno do estudante infrequente e existindo a vaga a Unidade Escolar fica autorizada a realizar uma nova matrícula.

Art. 36. A Unidade Escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta portaria e do Calendário Escolar 2020 e suas eventuais alterações afixando-os em local de fácil acesso e



visibilidade na escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda Unidade Escolar.

Art. 37. A inobservância e o descumprimento da presente portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 38. Não serão concedidas férias aos Diretores, Vice-diretores, Secretários e Servidores Administrativos das Unidades Escolares no período de matrícula.

Art. 39. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

GILBERTO FERREIRA MATOS

PREFEITO

LUCINEIA DA SILVA CARVALHO

Secretária



Anexo I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA	
ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
1 – Renovação – para todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2019, e que permanecerão na mesma Unidade Escolar.	De 06 a 10 de Janeiro de 2020
2 – Transferência de concluintes – alunos do 5º Ano ou da EJA I, níveis 1, 2 e 3: para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2019, cujas escolas não oferecem a série subsequente – 6º ano e EJA II níveis 4 e 5.	13 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020
3 – Efetivação de matrícula nas áreas de risco – para alunos que residem nos limites intermunicipais.	De 06 a 31 de Janeiro de 2020
4 – Transferência por interesse próprio – para alunos regularmente matriculados no ano de 2019 na Rede Municipal de Ensino, que estejam transferindo-se de uma unidade escolar, por motivo de interesse particular, de cunho econômico ou social.	13 a 31 de Janeiro de 2020
5 – Matrícula Nova – para alunos NÃO pertencentes a Rede Municipal de Ensino e que queiram ingressar no ano de 2020.	De 13 de Janeiro a 10 de Fevereiro de 2020



Anexo II

NÚMERO DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO

ESTUDANTES POR CLASSE	Nº DE ALUNOS	OBSERVAÇÃO
Educação Infantil – Creche (1 – 3 anos)	15	Cada turma poderá receber até três alunos com necessidades especiais diversas.
Educação Infantil – Pré Escola (4 – 5 anos)	20	
Ensino Fundamental - 1º, 2º 3º Ano (Bloco Pedagógico)	20/25	
Ensino Fundamental - 4º e 5º Ano	25/30	
Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano	25/30	
EJA I – Nível 1(1ª série/2º ano)	25/30	
EJA I – Nível 2 (2ª e 3ª série/ 3º e 4º ano)	25/30	
EJA I – Nível 3 (4ª séries/5º ano)	25/30	
EJA II – Nível 4(5ª e 6ª série / 6º e 7º ano)	25/30	
EJA II – Nível 5(7ª e 8ª série/8º e 9º ano)	25/30	



Anexo III

Relação de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caém Ano Letivo 2020

Nº	CÓD. ESCOLA (INEP)	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	LOCAL	SEGMENTO	TURNO DE FUNCIONAMENTO				
					Integral	Parcial	Matutino	Vespertino	Noturno
1.	29432863	Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Bebê	Bairro José Vasconcelos – Sede;	Creche (1 a 3 anos)	x				
				Pré Escola (4 a 5 anos)	x				
2.	29432871	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Praça do Comércio – Povoado de Piabas - Caém	Creche (1 a 3 anos)	x				
				Pré Escola (4 a 5 anos)	x				
3.	29432901	Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado	Av. Itapicuru Mirim – Povoado de Gonçalves, Caém	Creche – (1 a 3 anos)	x				
				Pré Escola (04 a 05 anos)	x				
4.	2906800	Centro Municipal de Educação Nossa Senhora da Conceição	Rua Afrísio Vieira Lima , Centro - Caém	Ensino Fundamental – Anos Finais			x	x	
				-					
5.	29673623	Colégio Municipal Padre Alfredo Haasler	Avenida Otávio Mangabeira, Centro - Caém	Ensino Fundamental – Anos Finais			x	x	
				EJA FUNDAMENTAL					x
6.	29068347	Escola Municipal Alferes Quintino Teixeira de Oliveira	Fazenda Bom Jardim - Caém	Ed. Infantil - Pré- Escola		x			
				Ensino Fundamental Anos Iniciais			x	x	
7.	29069050	Escola Municipal Deputada Nely Novais	Av. Itapicuru Mirim, Distrito de Gonçalves – Caém- Bahia	Ensino Fundamental Anos Iniciais			x	x	
				-					
8.	29068916	Escola Municipal Domingos Pereira dos Santos	Fazenda Várzea Queimada, Povoado de Piabas - Caém	Ed. Infantil Pré – Escola		x			
				Ensino Fundamental – Anos Iniciais			x	x	



9.	29068703	Escola Municipal José Freitas de Andrade	Fazenda Várzea da Pedra, Distrito de Gonçalves	Ed. Pré-Escola		x			
				Ensino Fundamental – Anos Iniciais			x	x	
10.	29068932	Escola Municipal Miguel dos Santos	Fazenda Várzea Dantas, Caém	Ed. Infantil- Pré-Escola		x			
				Ensino Fundamental – Anos Iniciais			x	x	
11.	29068851	Escola Municipal Paroquial de Gonçalves	AV. Itapicuru Mirim, Distrito de Gonçalves Caém - BA	Ed. Infantil – Pré-Escola		x			
				Ensino Fundamental – Anos Iniciais			x	x	
12.	29069041	Escola Municipal Otávio Mangabeira	Avenida Otávio Mangabeira, 41 Centro, Caem, BA	Ensino Fundamental – Anos Iniciais			x	x	
				EJA Fundamental					X
13.	29422108	Escola Municipal Santo Expedito	Fazenda Oiteiro, Distrito de Piabas, Caém	Ed. Infantil – Pré-Escola		x			
				Ensino Fundamental – Anos Iniciais			x	x	
14.	29068800	Escola Municipal Teodoro Luciano da Silva	Praça do Comércio, Distrito de Piabas - Caém	Ed. Infantil Pré – Escola		x			
				Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais			x	x	
15.	29069076	Grupo Escolar Professor Arnóbio Xavier de Oliveira	Av. Otávio Mangabeira, Centro Caém	Ed. Infantil – Pré Escola		x			
				Ensino Fundamental – Anos Iniciais			x	x	

Anexo IV
Declaração de Escolaridade

Identificação da Escola		
Nome da Unidade Escolar		Código do INEP
Endereço:		
		Nº
Município:	Distrito:	Telefone:
Atesto para fins de matrícula que o (a) aluno (a): _____ (Nome Completo e sem Abreviações)		
Matrícula: Nº de Identidade: _____	Filho (a) de: Mãe: _____ Pai: _____ Data de Nascimento: ____/____/____	
No turno: Matutino ____ Vespertino ____ Noturno ____	Ano letivo: _____	
Estando apto a cursar a série/ano: ____ Ano ____ Série ____ Nível.	Nível de Ensino: ____ Fundamental	
Com dependência nos Componentes Curriculares: 1. _____ 2. _____ 3. _____		
Observação:		

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Diretor / Vice-Diretor ou Secretário Escolar

- Este documento tem validade por 60 dias, devendo ser substituído por Histórico Escolar. É imprescindível apor o Código de Segurança no espaço Observação.



Autorizo o uso de imagem do (a) Aluno (a), gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para fins de divulgação e campanhas de cunho educacional, por parte da escola ou da Secretaria Municipal de Educação.

Anexo V
Termo de Renovação de Matrícula

Unidade Escolar _____ **Cód.** _____

ESTUDANTE: (nome completo e sem abreviatura)			
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	
NOME DA MÃE:		RG/UF:	
NOME DO PAI:		RG/UF:	
NOME DO RESPONSÁVEL:		RG/UF:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	TELEFONE	E-MAIL:
NOME DO CURSO:	ANO ESCOLARIDADE/NÍVEL:	TURMA:	TURNO:
	2016 _____ Nível _____		
	2017 _____ Nível _____		
	2018 _____ Nível _____		



O ALUNO É BENEFICIADO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA?		O ALUNO UTILIZA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL?	
SIM () NÃO ()		SIM () NÃO ()	
OBSERVAÇÃO:			
COMPROMETO-ME PELO ZELO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DESTA ESCOLAR (PRÉDIO, MUROS, SALAS, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, SANITÁRIOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, REPONSABILIZANDO-ME PELA REPARAÇÃO DE QUAISQUER DANOS E/OU PREJUÍZO EVENTUALMENTE CAUSADOS.			

Ano Letivo 2017	_____ Ass. do Estudante	_____ Ass. do Responsável	Matrícula deferida em ____/____/____ _____ Carimbo e ass. Diretor/Vice-Diretor/Secretário.
Ano Letivo 2018	_____ Ass. do Estudante	_____ Ass. do Responsável	Matrícula deferida em ____/____/____ _____ Carimbo e ass. Diretor/Vice-Diretor/Secretário.
Ano Letivo 2019	_____ Ass. do Estudante	_____ Ass. do Responsável	Matrícula deferida em ____/____/____ _____ Carimbo e ass. Diretor/Vice-Diretor/Secretário.

Autorizo o uso de imagem do (a) Aluno (a), gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para fins de divulgação e campanhas de cunho educacional, por parte da escola ou da Secretaria Municipal de Educação.

Recibo de Matrícula

Estabelecimento:			
Aluno:			
Ensino:	Série/Ano:	Turma:	Turno:
Data ____ / ____ / ____			
_____ Responsável pela Matrícula			



Anexo VI
Ficha de Matrícula 2020

Nome do Aluno: _____		Matrícula: _____	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____		NIS: _____ Sexo: (M/F) _____	
Nacionalidade: _____		Naturalidade: _____	
APRESENTA ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO () QUAL? _____			
Cartão do SUS: _____			
Nome do Pai: _____			
Profissão: _____			
Nome da Mãe: _____			
Profissão: _____			
Responsável: _____		Parentesco: _____	
Endereço: _____		Número: _____	
Bairro: _____		Complemento: _____	
CEP: _____		Telefone: _____	
Cidade: _____		Estado: _____	
Carteira de Identidade: _____		Órgão Expedidor: _____	
CPF: _____		Título de Eleitor: _____	
Zona: _____		Seção: _____	
Carteira de Trabalho: _____		Série: _____	
Certificado Militar: _____		Escola de Origem: _____	
Rede: Federal		Município: _____	
Estadual		Urbana / Rural (U/R) _____	
Municipal		Particular	
Situação do Aluno na Série Atual		Situação no Ano Anterior	
Novato na série/ano	☐	Foi Aprovado	☐
Admitido por transferência	☐	Foi Reprovado	☐
Novato na série/ano	☐	Abandonou	☐
Repetente na série/ano	☐	Não Frequentou	☐

Autorizo o uso de imagem do (a) Aluno (a), gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para fins de divulgação e campanhas de cunho educacional, por parte da escola ou da Secretaria Municipal de Educação.



Assinaturas:

Data: ____/____/____

Pai, Mãe ou Responsável

Responsável pela Matrícula

Recibo de Matrícula

Estabelecimento:			
Aluno:			
Ensino:	Série/Ano:	Turma:	Turno:
Data: ____/____/____			
_____ Responsável pela Matrícula			

Autorizo o uso de imagem do (a) Aluno (a), gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para fins de divulgação e campanhas de cunho educacional, por parte da escola ou da Secretaria Municipal de Educação.



2020

Janeiro

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
30	31	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9

Fevereiro 12 dias

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	1
2	3	4	5	6	7	8

Março 22 dias

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
24	25	26	27	28	29	1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31	1	2	3	4	5

Abril 18 dias

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
30	31	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10

Maio 20 dias

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
27	28	29	30	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
1	2	3	4	5	6	7

Junho 15 dias

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12

Julho 20 dias

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
29	30	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9

Agosto 21 dias

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	1	2	3	4	5	6

Setembro 21 dias

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
31	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11

Outubro 19 dias

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
28	29	30	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8

Novembro 20 dias

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	1	2	3	4	5	6

Dezembro 12 dias

seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom
30	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10

I Unidade 72 dias
Avaliações 18 a 22 Maio
II Unidade 69 dias
Avaliações 31 a 04 de Setembro
III Unidade 59 dias
Avaliações 01 a 05 Dezembro

Recesso Semana Santa
Recesso São João
Jornada Pedagógica
Recuperação
Recesso Carnaval

Feriados
C/Classe
Sábado Letivo
Folga Feriado
10 Fevereiro - Início ano letivo
15 Dezembro - Término da 3ª Unidade
29 Resultado Final



QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS NO ANO DE 2020

I UNIDADE					II UNIDADE				III UNIDADE			
10/02 a 29/05 = 72 dias					01/06 a 18/09 = 69 dias				21/09 a 15/12 = 69 dias			
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
FÉRIAS	12	22	18	20	15	20	21	21	19	20	112	200

OBSERVAÇÕES:

- Não deverão ser computados como dias letivos os dias utilizados para exame final. (LDB Art. 24, Inciso I). Como também, os sábados para conselho de classe.
- A instituição de ensino é obrigada a cumprir no mínimo a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB Art. 24, Inciso I)

DATAS COMEMORATIVAS 2020

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO
MARÇO	08	DIA INTERNACIONAL DA MULHER
	21	DIA INTERNACIONAL CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL
	22	DIA MUNDIAL DA AGUA
ABRIL	02	DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO
	02	DIA INTERNACIONAL DO LIVRO INFANTIL
	07	DIA MUNDIAL DA SAÚDE
	08	ANIVERSARIO DA CIDADE
	09 e 10	SEMANA SANTA
	19	DIA DO ÍNDIO
	21	TIRADENTES
MAIO	28	DIA DA EDUCAÇÃO
	01	DIA TRABALHO
	01	DIA DA LITERATURA BRASILEIRA
	06	DIA DA MATEMÁTICA
	10	DIA DAS MÃES
	13	ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA
	18	DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL
JUNHO	31	DIA MUNDIAL SEM TABACO
	03	DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A OBESIDADE MÓRBIDA INFANTIL
	05	DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE
	11	CORPUS CHRISTI
JULHO	26	DIA INTERNACIONAL DE COMBATE AS DROGAS
	02	INDEPENDÊNCIA DA BAHIA
	20	DIA DO AMIGO
	25	DIA DO ESCRITOR
AGOSTO	26	DIA DOS AVÓS
	05	DIA NACIONAL DA SAÚDE
	09	DIA DOS PAIS
	11	DIA DO ESTUDANTE
SETEMBRO	22	DIA DO FOLCLORE
	07	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
	21	DIA DA PAZ
	22	DIA DA JUVENTUDE
OUTUBRO	12	NOSSA SENHORA APARECIDA
	12	DIA DAS CRIANÇAS
	15	DIA DO PROFESSOR
	21	DIA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO NA ESCOLA
	28	DIA DO FUNCIONARIO PÚBLICO
	29	DIA NACIONAL DO LIVRO
NOVEMBRO	02	FINADOS
	15	PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA
	19	DIA DA BANDEIRA
	20	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
DEZEMBRO	03	DIA NACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
	08	DIA DA FAMÍLIA
	25	NATAL



ATIVIDADE	PERÍODO
CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA (ALUNOS DA UNIDADE ESCOLAR)	06 a 10/01/2020
MATRÍCULA DE ALUNOS NOVATOS	13/01 a 10/02/2020
RECESSO DE CARNAVAL	24 a 26/02/2020
JORNADA PEDAGÓGICA	03 a 07/02/2020
INÍCIO DO ANO LETIVO	10/02/2020
RECESSO DE SEMANA SANTA	09 e 10/04/2020
RECESSO JUNINO	22/06 a 03/07/2020
TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO	15/12/2020
RECUPERAÇÃO FINAL	16 a 22/12/2020
CONSELHO DE CLASSE FINAL	23/12/2020
RESULTADO FINAL	29/12/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

GILBERTO FERREIRA MATOS
PREFEITO

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1EB8-DD59-EBBA-77CB.



DECRETO Nº 22, DE 2 DE JANEIRO DE 2020

Aprova a Programação da Execução Financeira dos órgãos, entidades e fundos do Município, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2020, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do município, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso, na forma dos **Quadros I e II** deste Decreto.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O Fluxo da Execução das Receitas indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, na forma do **Quadro I** deste Decreto.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à Unidade Orçamentária, contendo atividades, projetos e encargos especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do **Quadro II**.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, (**Quadro I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Quadro II**) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os **Quadros I e II** poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida



na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios.

Art. 5º. O Fluxo de execução de receitas e o cronograma de desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2020, e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, e na Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 7º. Os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 8º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2020, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente.

Art. 9º. Este Decreto vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, EM 2 DE JANEIRO DE 2020.

Gilberto Ferreira Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM

METAS MENSAIS DE ARRECAÇÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

ANEXO I

RECEITA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
IRRF - Outros Rendimentos - PM	R\$ 39.700,00	R\$ 40.350,00	R\$ 37.100,00	R\$ 40.200,00	R\$ 44.400,00	R\$ 35.250,00
IRRF - Outros Rendimentos - FMS	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
IRRF - Outros Rendimentos - FME	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 2.382,00	R\$ 2.421,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.412,00	R\$ 2.664,00	R\$ 2.115,00
IPTU - Multas e Juros	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
IPTU - Dívida Ativa	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Imposto s/ Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direito Reais s/Imóveis	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 31.760,00	R\$ 32.280,00	R\$ 29.680,00	R\$ 32.160,00	R\$ 35.520,00	R\$ 28.200,00
ISSQN - Multas e Juros	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
ISSQN - Dívida Ativa	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
Simples Nacional	R\$ 1.588,00	R\$ 1.614,00	R\$ 1.484,00	R\$ 1.608,00	R\$ 1.776,00	R\$ 1.410,00
Outros Impostos	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
Taxa de Licença Estab. Com. Ind. Prest. Serv	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Taxa de Publicidade Comercial	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
Taxa de Licença para Execução de Obras	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Taxa de Serviços Cadastrais	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF	R\$ 3.970,00	R\$ 4.035,00	R\$ 3.710,00	R\$ 4.020,00	R\$ 4.440,00	R\$ 3.525,00
Multas e Juros da Taxa de Fiscalização e Funcionamento-TFF	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
Divida Ativa da Taxa de Fiscalização e Funcionamento -TFF	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
Taxa de Licença e Localização - TLL	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Multas e Juros da Taxa de Licença e Localização - TLL	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
Divida Ativa da Taxa de Licença e Localização - TLL	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
Outras Taxas pelo Poder de Polícia	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50



Taxas de Limpeza Pública	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
Taxas de Cemitério	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
Outras Taxas de Prestação de Serviços	R\$ 1.588,00	R\$ 1.614,00	R\$ 1.484,00	R\$ 1.608,00	R\$ 1.776,00	R\$ 1.410,00
Contribuição p/o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
Remun. de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties	R\$ 238,20	R\$ 242,10	R\$ 222,60	R\$ 241,20	R\$ 266,40	R\$ 211,50
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - FUNDEB	R\$ 635,20	R\$ 645,60	R\$ 593,60	R\$ 643,20	R\$ 710,40	R\$ 564,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - Fundo de Saúde	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - SUS	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - CIDE	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - FNAS	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - FNDE	R\$ 4.764,00	R\$ 4.842,00	R\$ 4.452,00	R\$ 4.824,00	R\$ 5.328,00	R\$ 4.230,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec.Vinculados - Conv-Educação	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec.Vinculados - Conv. - FEAS	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - FIES	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - D. Recursos	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados - PM	R\$ 1.588,00	R\$ 1.614,00	R\$ 1.484,00	R\$ 1.608,00	R\$ 1.776,00	R\$ 1.410,00
Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados - 25%	R\$ 1.588,00	R\$ 1.614,00	R\$ 1.484,00	R\$ 1.608,00	R\$ 1.776,00	R\$ 1.410,00
Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados - 15%	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Social	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
Serviços Hospitalares	R\$ 63.520,00	R\$ 64.560,00	R\$ 59.360,00	R\$ 64.320,00	R\$ 71.040,00	R\$ 56.400,00
Serviços Ambulatoriais	R\$ 9.528,00	R\$ 9.684,00	R\$ 8.904,00	R\$ 9.648,00	R\$ 10.656,00	R\$ 8.460,00
Outros Serviços - Venda de Editais - PM	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R\$ 833.700,00	R\$ 847.350,00	R\$ 779.100,00	R\$ 844.200,00	R\$ 932.400,00	R\$ 740.250,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% - dezembro	R\$ 39.700,00	R\$ 40.350,00	R\$ 37.100,00	R\$ 40.200,00	R\$ 44.400,00	R\$ 35.250,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% - julho	R\$ 39.700,00	R\$ 40.350,00	R\$ 37.100,00	R\$ 40.200,00	R\$ 44.400,00	R\$ 35.250,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Cota-parte Royalties Comp.Financeira p/Prod. de Petróleo-Lei 7.990/89	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R\$ 11.910,00	R\$ 12.105,00	R\$ 11.130,00	R\$ 12.060,00	R\$ 13.320,00	R\$ 10.575,00
PAB Fixo	R\$ 119.100,00	R\$ 121.050,00	R\$ 111.300,00	R\$ 120.600,00	R\$ 133.200,00	R\$ 105.750,00
PAB Variável	R\$ 3.970,00	R\$ 4.035,00	R\$ 3.710,00	R\$ 4.020,00	R\$ 4.440,00	R\$ 3.525,00
ACS - Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 23.820,00	R\$ 24.210,00	R\$ 22.260,00	R\$ 24.120,00	R\$ 26.640,00	R\$ 21.150,00



SB - Saúde Bucal	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
PSF - Programa de Saúde da Família	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
Outras Transferências da Atenção Básica	R\$ 52.647,76	R\$ 53.509,75	R\$ 49.199,79	R\$ 53.310,83	R\$ 58.880,62	R\$ 46.746,44
Faec Diversos	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
MAC - Teto Municipal da Média e Alta Comoplexidade	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Outras Transferências da Média e Alta Comoplexidade	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
Piso Fixo - Vigilância em Saúde	R\$ 11.910,00	R\$ 12.105,00	R\$ 11.130,00	R\$ 12.060,00	R\$ 13.320,00	R\$ 10.575,00
Vigilância Sanitária	R\$ 1.191,00	R\$ 1.210,50	R\$ 1.113,00	R\$ 1.206,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.057,50
Outras Transferências Vigilância em Saúde	R\$ 158,80	R\$ 161,40	R\$ 148,40	R\$ 160,80	R\$ 177,60	R\$ 141,00
Transf. do Salário-Educação	R\$ 41.526,20	R\$ 42.206,10	R\$ 38.806,60	R\$ 42.049,20	R\$ 46.442,40	R\$ 36.871,50
Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Transf. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola	R\$ 3.176,00	R\$ 3.228,00	R\$ 2.968,00	R\$ 3.216,00	R\$ 3.552,00	R\$ 2.820,00
Transf. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche	R\$ 2.699,60	R\$ 2.743,80	R\$ 2.522,80	R\$ 2.733,60	R\$ 3.019,20	R\$ 2.397,00
Transf.ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - E. Fundamental	R\$ 11.910,00	R\$ 12.105,00	R\$ 11.130,00	R\$ 12.060,00	R\$ 13.320,00	R\$ 10.575,00
Transf. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	R\$ 952,80	R\$ 968,40	R\$ 890,40	R\$ 964,80	R\$ 1.065,60	R\$ 846,00
Transf. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola	R\$ 2.382,00	R\$ 2.421,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.412,00	R\$ 2.664,00	R\$ 2.115,00
Transferências ao PNATE - Infantil	R\$ 2.382,00	R\$ 2.421,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.412,00	R\$ 2.664,00	R\$ 2.115,00
Transferências ao PNATE - Fundamental	R\$ 11.910,00	R\$ 12.105,00	R\$ 11.130,00	R\$ 12.060,00	R\$ 13.320,00	R\$ 10.575,00
Transferências ao PNATE - Médio	R\$ 2.382,00	R\$ 2.421,00	R\$ 2.226,00	R\$ 2.412,00	R\$ 2.664,00	R\$ 2.115,00
PAR - Plano de Ações Articuladas	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	R\$ 3.970,00	R\$ 4.035,00	R\$ 3.710,00	R\$ 4.020,00	R\$ 4.440,00	R\$ 3.525,00
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.Nº87/96	R\$ 635,20	R\$ 645,60	R\$ 593,60	R\$ 643,20	R\$ 710,40	R\$ 564,00
Transferências de Recursos da Complementação FUNDEB	R\$ 238.200,00	R\$ 242.100,00	R\$ 222.600,00	R\$ 241.200,00	R\$ 266.400,00	R\$ 211.500,00
Benefício de Prestação Continuada - BPC	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
Ações de Proteção Social Básica	R\$ 23.820,00	R\$ 24.210,00	R\$ 22.260,00	R\$ 24.120,00	R\$ 26.640,00	R\$ 21.150,00
Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família - IGD BF	R\$ 3.970,00	R\$ 4.035,00	R\$ 3.710,00	R\$ 4.020,00	R\$ 4.440,00	R\$ 3.525,00
Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	R\$ 3.970,00	R\$ 4.035,00	R\$ 3.710,00	R\$ 4.020,00	R\$ 4.440,00	R\$ 3.525,00
Outros Programas destinados para o Social	R\$ 14.403,95	R\$ 14.639,79	R\$ 13.460,62	R\$ 14.585,36	R\$ 16.109,21	R\$ 12.789,41
Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) FUNDEF	R\$ 39.700,00	R\$ 40.350,00	R\$ 37.100,00	R\$ 40.200,00	R\$ 44.400,00	R\$ 35.250,00
CEX/FEX - Auxílio Financeiro para Fomento às Exportações	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Outras Transferências da União	R\$ 66.302,18	R\$ 67.387,73	R\$ 61.959,97	R\$ 67.137,22	R\$ 74.151,55	R\$ 58.870,32



Cota-Parte do ICMS	R\$ 238.200,00	R\$ 242.100,00	R\$ 222.600,00	R\$ 241.200,00	R\$ 266.400,00	R\$ 211.500,00
Cota-Parte do IPVA	R\$ 11.910,00	R\$ 12.105,00	R\$ 11.130,00	R\$ 12.060,00	R\$ 13.320,00	R\$ 10.575,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$ 1.985,00	R\$ 2.017,50	R\$ 1.855,00	R\$ 2.010,00	R\$ 2.220,00	R\$ 1.762,50
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$ 2.620,20	R\$ 2.663,10	R\$ 2.448,60	R\$ 2.653,20	R\$ 2.930,40	R\$ 2.326,50
REN - Fundo de Rendimentos	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
FCBA - Fundo de Cultura da Bahia	R\$ 1.191,00	R\$ 1.210,50	R\$ 1.113,00	R\$ 1.206,00	R\$ 1.332,00	R\$ 1.057,50
FIES - Fundo de Investimento Econômico e Social	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
Outras Transferências dos Estados	R\$ 5.430,56	R\$ 5.519,48	R\$ 5.074,91	R\$ 5.498,96	R\$ 6.073,48	R\$ 4.821,85
Incentivo Estadual PSF	R\$ 7.940,00	R\$ 8.070,00	R\$ 7.420,00	R\$ 8.040,00	R\$ 8.880,00	R\$ 7.050,00
Lacen	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Cofinanciamento da Proteção Social Básica	R\$ 2.929,07	R\$ 2.977,02	R\$ 2.737,24	R\$ 2.965,96	R\$ 3.275,83	R\$ 2.600,75
Concessão de Benefícios Eventuais	R\$ 476,40	R\$ 484,20	R\$ 445,20	R\$ 482,40	R\$ 532,80	R\$ 423,00
Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE - BA	R\$ 7.940,00	R\$ 8.070,00	R\$ 7.420,00	R\$ 8.040,00	R\$ 8.880,00	R\$ 7.050,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	R\$ 635.200,00	R\$ 645.600,00	R\$ 593.600,00	R\$ 643.200,00	R\$ 710.400,00	R\$ 564.000,00
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - TCM	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
Outras Indenizações	R\$ 79,40	R\$ 80,70	R\$ 74,20	R\$ 80,40	R\$ 88,80	R\$ 70,50
Outras Restituições	R\$ 15.880,00	R\$ 16.140,00	R\$ 14.840,00	R\$ 16.080,00	R\$ 17.760,00	R\$ 14.100,00
Outras Receitas - PM	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Outras Receitas - FMS	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Alienação de Bens Imóveis	R\$ 397,00	R\$ 403,50	R\$ 371,00	R\$ 402,00	R\$ 444,00	R\$ 352,50
Construção de Academia da Saúde	R\$ 6.431,40	R\$ 6.536,70	R\$ 6.010,20	R\$ 6.512,40	R\$ 7.192,80	R\$ 5.710,50
Ampliação do Hospital Municipal	R\$ 20.065,97	R\$ 20.394,50	R\$ 18.751,82	R\$ 20.318,69	R\$ 22.441,54	R\$ 17.816,76
Melhorias Sanitárias Domiciliares	R\$ 17.468,00	R\$ 17.754,00	R\$ 16.324,00	R\$ 17.688,00	R\$ 19.536,00	R\$ 15.510,00
Outras Transferência de Convênio para Saúde	R\$ 27.154,80	R\$ 27.599,40	R\$ 25.376,40	R\$ 27.496,80	R\$ 30.369,60	R\$ 24.111,00
Construção de Unidades Escolares - Proinfancia	R\$ 174.680,00	R\$ 177.540,00	R\$ 163.240,00	R\$ 176.880,00	R\$ 195.360,00	R\$ 155.100,00
Pac 2 - Construção de Quadra Escolar	R\$ 31.760,00	R\$ 32.280,00	R\$ 29.680,00	R\$ 32.160,00	R\$ 35.520,00	R\$ 28.200,00
PAR - Plano de Ações Articuladas	R\$ 794,00	R\$ 807,00	R\$ 742,00	R\$ 804,00	R\$ 888,00	R\$ 705,00
Convênios Pavimentações	R\$ 80.120,56	R\$ 81.432,35	R\$ 74.873,37	R\$ 81.129,63	R\$ 89.605,86	R\$ 71.139,79
Convênio Construção de Quadras Esportivas	R\$ 31.760,00	R\$ 32.280,00	R\$ 29.680,00	R\$ 32.160,00	R\$ 35.520,00	R\$ 28.200,00
Convênio Aquisição de veículo - CRAS	R\$ 10.004,40	R\$ 10.168,20	R\$ 9.349,20	R\$ 10.130,40	R\$ 11.188,80	R\$ 8.883,00
Dedução da Receita para formação Fundeb - FPM	-R\$ 182.620,00	-R\$ 185.610,00	-R\$ 170.660,00	-R\$ 184.920,00	-R\$ 204.240,00	-R\$ 162.150,00



Dedução da Receita para formação Fundeb - ITR	-R\$ 158,80	-R\$ 161,40	-R\$ 148,40	-R\$ 160,80	-R\$ 177,60	-R\$ 141,00
Dedução da Receita para formação Fundeb - ICMS - Exp	-R\$ 127,04	-R\$ 129,12	-R\$ 118,72	-R\$ 128,64	-R\$ 142,08	-R\$ 112,80
Dedução da Receita para formação Fundeb - ICMS	-R\$ 47.640,00	-R\$ 48.420,00	-R\$ 44.520,00	-R\$ 48.240,00	-R\$ 53.280,00	-R\$ 42.300,00
Dedução da Receita para formação Fundeb - IPVA	-R\$ 2.382,00	-R\$ 2.421,00	-R\$ 2.226,00	-R\$ 2.412,00	-R\$ 2.664,00	-R\$ 2.115,00
Dedução da Receita para formação Fundeb - IPI	-R\$ 397,00	-R\$ 403,50	-R\$ 371,00	-R\$ 402,00	-R\$ 444,00	-R\$ 352,50
SUBTOTAL DA RECEITA	2.898.100,01	2.945.550,00	2.708.300,00	2.934.600,01	3.241.200,01	2.573.250,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM

METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

RECEITA	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
IRRF - Outros Rendimentos - PM	R\$ 43.350,00	R\$ 36.650,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 78.000,00
IRRF - Outros Rendimentos - FMS	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
IRRF - Outros Rendimentos - FME	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 2.601,00	R\$ 2.199,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.680,00
IPTU - Multas e Juros	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
IPTU - Dívida Ativa	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Imposto s/ Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direito Reais s/Imóveis	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 34.680,00	R\$ 29.320,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 62.400,00
ISSQN - Multas e Juros	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
ISSQN - Dívida Ativa	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
Simples Nacional	R\$ 1.734,00	R\$ 1.466,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.120,00
Outros Impostos	R\$ 433,45	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
Taxa de Licença Estab. Com. Ind. Prest. Serv	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Taxa de Publicidade Comercial	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
Taxa de Licença para Execução de Obras	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00



Taxa de Serviços Cadastrais	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF	R\$ 4.335,00	R\$ 3.665,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.800,00
Multas e Juros da Taxa de Fiscalização e Funcionamento-TFF	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
Divida Ativa da Taxa de Fiscalização e Funcionamento -TFF	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
Taxa de Licença e Localização - TLL	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Multas e Juros da Taxa de Licença e Localização - TLL	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
Divida Ativa da Taxa de Licença e Localização - TLL	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
Outras Taxas pelo Poder de Polícia	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
Taxas de Limpeza Pública	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
Taxas de Cemitério	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
Outras Taxas de Prestação de Serviços	R\$ 1.734,00	R\$ 1.466,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.120,00
Contribuição p/o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
Remun. de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties	R\$ 260,10	R\$ 219,90	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 468,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - FUNDEB	R\$ 693,60	R\$ 586,40	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 1.248,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - Fundo de Saúde	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - SUS	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - CIDE	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - FNAS	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - FNDE	R\$ 5.202,00	R\$ 4.398,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 9.360,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec.Vinculados - Conv-Educação	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec.Vinculados - Conv. - FEAS	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - FIES	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - D. Recursos	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados - PM	R\$ 1.734,00	R\$ 1.466,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.120,00
Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados - 25%	R\$ 1.734,00	R\$ 1.466,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.120,00
Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados - 15%	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Social	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
Serviços Hospitalares	R\$ 69.360,00	R\$ 58.640,00	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 124.800,00
Serviços Ambulatoriais	R\$ 10.404,00	R\$ 8.796,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 18.720,00
Outros Serviços - Venda de Editais - PM	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R\$ 910.350,00	R\$ 769.650,00	R\$ 735.000,00	R\$ 735.000,00	R\$ 735.000,00	R\$ 1.638.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% - dezembro	R\$ 43.350,00	R\$ 36.650,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 78.000,00



Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% - julho	R\$ 43.350,00	R\$ 36.650,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 78.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Cota-parte Royalties Comp.Financeira p/Prod. de Petróleo-Lei 7.990/89	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R\$ 13.005,00	R\$ 10.995,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 23.400,00
PAB Fixo	R\$ 130.050,00	R\$ 109.950,00	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 234.000,00
PAB Variável	R\$ 4.335,00	R\$ 3.665,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.800,00
ACS - Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 26.010,00	R\$ 21.990,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 46.800,00
SB - Saúde Bucal	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
PSF - Programa de Saúde da Família	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
Outras Transferências da Atenção Básica	R\$ 57.488,17	R\$ 48.603,03	R\$ 46.414,90	R\$ 46.414,90	R\$ 46.414,90	R\$ 103.438,92
Faec Diversos	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
MAC - Teto Municipal da Média e Alta Comoplexidade	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Outras Transferências da Média e Alta Comoplexidade	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
Piso Fixo - Vigilância em Saúde	R\$ 13.005,00	R\$ 10.995,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 23.400,00
Vigilância Sanitária	R\$ 1.300,50	R\$ 1.099,50	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.340,00
Outras Transferências Vigilância em Saúde	R\$ 173,40	R\$ 146,60	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 312,00
Transf. do Salário-Educação	R\$ 45.344,10	R\$ 38.335,90	R\$ 36.610,00	R\$ 36.610,00	R\$ 36.610,00	R\$ 81.588,00
Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Transf. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola	R\$ 3.468,00	R\$ 2.932,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 6.240,00
Transf. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche	R\$ 2.947,80	R\$ 2.492,20	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00	R\$ 5.304,00
Transf.ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - E. Fundamental	R\$ 13.005,00	R\$ 10.995,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 23.400,00
Transf. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	R\$ 1.040,40	R\$ 879,60	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 1.872,00
Transf. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola	R\$ 2.601,00	R\$ 2.199,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.680,00
Transferências ao PNATE - Infantil	R\$ 2.601,00	R\$ 2.199,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.680,00
Transferências ao PNATE - Fundamental	R\$ 13.005,00	R\$ 10.995,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 23.400,00
Transferências ao PNATE - Médio	R\$ 2.601,00	R\$ 2.199,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.680,00
PAR - Plano de Ações Articuladas	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	R\$ 4.335,00	R\$ 3.665,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.800,00
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.Nº87/96	R\$ 693,60	R\$ 586,40	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 1.248,00



Transferências de Recursos da Complementação FUNDEB	R\$ 260.100,00	R\$ 219.900,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 468.000,00
Benefício de Prestação Continuada - BPC	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
Ações de Proteção Social Básica	R\$ 26.010,00	R\$ 21.990,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 46.800,00
Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família - IGD BF	R\$ 4.335,00	R\$ 3.665,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.800,00
Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	R\$ 4.335,00	R\$ 3.665,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.800,00
Outros Programas destinados para o Social	R\$ 15.728,25	R\$ 13.297,35	R\$ 12.698,70	R\$ 12.698,70	R\$ 12.698,70	R\$ 28.299,96
Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) FUNDEF	R\$ 43.350,00	R\$ 36.650,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 78.000,00
CEX/FEX - Auxílio Financeiro para Fomento às Exportações	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Outras Transferências da União	R\$ 72.397,97	R\$ 61.208,43	R\$ 58.452,80	R\$ 58.452,80	R\$ 58.452,80	R\$ 130.266,24
Cota-Parte do ICMS	R\$ 260.100,00	R\$ 219.900,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 468.000,00
Cota-Parte do IPVA	R\$ 13.005,00	R\$ 10.995,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 23.400,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$ 2.167,50	R\$ 1.832,50	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 3.900,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$ 2.861,10	R\$ 2.418,90	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00	R\$ 5.148,00
REN - Fundo de Rendimentos	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
FCBA - Fundo de Cultura da Bahia	R\$ 1.300,50	R\$ 1.099,50	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.340,00
FIES - Fundo de Investimento Econômico e Social	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
Outras Transferências dos Estados	R\$ 5.929,85	R\$ 5.013,35	R\$ 4.787,65	R\$ 4.787,65	R\$ 4.787,65	R\$ 10.669,62
Incentivo Estadual PSF	R\$ 8.670,00	R\$ 7.330,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 15.600,00
Lacen	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Cofinanciamento da Proteção Social Básica	R\$ 3.198,36	R\$ 2.704,04	R\$ 2.582,30	R\$ 2.582,30	R\$ 2.582,30	R\$ 5.754,84
Concessão de Benefícios Eventuais	R\$ 520,20	R\$ 439,80	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 936,00
Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE - BA	R\$ 8.670,00	R\$ 7.330,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 15.600,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	R\$ 693.600,00	R\$ 586.400,00	R\$ 560.000,00	R\$ 560.000,00	R\$ 560.000,00	R\$ 1.248.000,00
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - TCM	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
Outras Indenizações	R\$ 86,70	R\$ 73,30	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 156,00
Outras Restituições	R\$ 17.340,00	R\$ 14.660,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 31.200,00
Outras Receitas - PM	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Outras Receitas - FMS	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Alienação de Bens Imóveis	R\$ 433,50	R\$ 366,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 780,00
Construção de Academia da Saúde	R\$ 7.022,70	R\$ 5.937,30	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00	R\$ 12.636,00
Ampliação do Hospital Municipal	R\$ 21.910,82	R\$ 18.524,38	R\$ 17.690,40	R\$ 17.690,40	R\$ 17.690,40	R\$ 39.424,32



Melhorias Sanitárias Domiciliares	R\$ 19.074,00	R\$ 16.126,00	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00	R\$ 34.320,00
Outras Transferência de Convênio para Saúde	R\$ 29.651,40	R\$ 25.068,60	R\$ 23.940,00	R\$ 23.940,00	R\$ 23.940,00	R\$ 53.352,00
Construção de Unidades Escolares - Proinfancia	R\$ 190.740,00	R\$ 161.260,00	R\$ 154.000,00	R\$ 154.000,00	R\$ 154.000,00	R\$ 343.200,00
Pac 2 - Construção de Quadra Escolar	R\$ 34.680,00	R\$ 29.320,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 62.400,00
PAR - Plano de Ações Articuladas	R\$ 867,00	R\$ 733,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 1.560,00
Convênios Pavimentações	R\$ 87.486,80	R\$ 73.965,20	R\$ 70.635,25	R\$ 70.635,25	R\$ 70.635,25	R\$ 157.415,70
Convênio Construção de Quadras Esportivas	R\$ 34.680,00	R\$ 29.320,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 62.400,00
Convênio Aquisição de veículo - CRAS	R\$ 10.924,20	R\$ 9.235,80	R\$ 8.820,00	R\$ 8.820,00	R\$ 8.820,00	R\$ 19.656,00
Dedução da Receita para formação Fundeb - FPM	-R\$ 199.410,00	-R\$ 168.590,00	-R\$ 161.000,00	-R\$ 161.000,00	-R\$ 161.000,00	-R\$ 358.800,00
Dedução da Receita para formação Fundeb - ITR	-R\$ 173,40	-R\$ 146,60	-R\$ 140,00	-R\$ 140,00	-R\$ 140,00	-R\$ 312,00
Dedução da Receita para formação Fundeb - ICMS - Exp	-R\$ 138,72	-R\$ 117,28	-R\$ 112,00	-R\$ 112,00	-R\$ 112,00	-R\$ 249,60
Dedução da Receita para formação Fundeb - ICMS	-R\$ 52.020,00	-R\$ 43.980,00	-R\$ 42.000,00	-R\$ 42.000,00	-R\$ 42.000,00	-R\$ 93.600,00
Dedução da Receita para formação Fundeb - IPVA	-R\$ 2.601,00	-R\$ 2.199,00	-R\$ 2.100,00	-R\$ 2.100,00	-R\$ 2.100,00	-R\$ 4.680,00
Dedução da Receita para formação Fundeb - IPI	-R\$ 433,50	-R\$ 366,50	-R\$ 350,00	-R\$ 350,00	-R\$ 350,00	-R\$ 780,00
SUBTOTAL DA RECEITA	3.164.549,95	2.675.450,00	2.555.000,00	2.555.000,00	2.555.000,00	5.694.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

RECEITA	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
IRRF - Outros Rendimentos - PM	R\$ 80.050,00	R\$ 77.300,00	R\$ 79.650,00	R\$ 80.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 113.000,00
IRRF - Outros Rendimentos - FMS	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
IRRF - Outros Rendimentos - FME	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
Imposto s/a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 4.803,00	R\$ 4.638,00	R\$ 4.779,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.200,00	R\$ 6.780,00
IPTU - Multas e Juros	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
IPTU - Dívida Ativa	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
IPTU - Multas e Juros da Dívida Ativa	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Imposto s/ Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direito Reais s/Imóveis	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 64.040,00	R\$ 61.840,00	R\$ 63.720,00	R\$ 64.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 90.400,00
ISSQN - Multas e Juros	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00



ISSQN - Dívida Ativa	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
Simples Nacional	R\$ 3.202,00	R\$ 3.092,00	R\$ 3.186,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.800,00	R\$ 4.520,00
Outros Impostos	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 799,95	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
Taxa de Licença Estab. Com. Ind. Prest. Serv	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Taxa de Publicidade Comercial	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
Taxa de Licença para Execução de Obras	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Taxa de Serviços Cadastrais	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF	R\$ 8.005,00	R\$ 7.730,00	R\$ 7.965,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 11.300,00
Multas e Juros da Taxa de Fiscalização e Funcionamento-TFF	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
Divida Ativa da Taxa de Fiscalização e Funcionamento -TFF	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
Taxa de Licença e Localização - TLL	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Multas e Juros da Taxa de Licença e Localização - TLL	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
Divida Ativa da Taxa de Licença e Localização - TLL	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
Outras Taxas pelo Poder de Polícia	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
Taxas de Limpeza Pública	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
Taxas de Cemitério	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
Outras Taxas de Prestação de Serviços	R\$ 3.202,00	R\$ 3.092,00	R\$ 3.186,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.800,00	R\$ 4.520,00
Contribuição p/o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
Remun. de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties	R\$ 480,30	R\$ 463,80	R\$ 477,90	R\$ 480,00	R\$ 420,00	R\$ 678,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - FUNDEB	R\$ 1.280,80	R\$ 1.236,80	R\$ 1.274,40	R\$ 1.280,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.808,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - Fundo de Saúde	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - SUS	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - CIDE	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - FNAS	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - FNDE	R\$ 9.606,00	R\$ 9.276,00	R\$ 9.558,00	R\$ 9.600,00	R\$ 8.400,00	R\$ 13.560,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec.Vinculados - Conv-Educação	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec.Vinculados - Conv. - FEAS	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00



Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - FIES	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados - D. Recursos	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados - PM	R\$ 3.202,00	R\$ 3.092,00	R\$ 3.186,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.800,00	R\$ 4.520,00
Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados - 25%	R\$ 3.202,00	R\$ 3.092,00	R\$ 3.186,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.800,00	R\$ 4.520,00
Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados - 15%	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Social	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
Serviços Hospitalares	R\$ 128.080,00	R\$ 123.680,00	R\$ 127.440,00	R\$ 128.000,00	R\$ 112.000,00	R\$ 180.800,00
Serviços Ambulatoriais	R\$ 19.212,00	R\$ 18.552,00	R\$ 19.116,00	R\$ 19.200,00	R\$ 16.800,00	R\$ 27.120,00
Outros Serviços - Venda de Editais - PM	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R\$ 1.681.050,00	R\$ 1.623.300,00	R\$ 1.672.650,00	R\$ 1.680.000,00	R\$ 1.470.000,00	R\$ 2.373.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% - dezembro	R\$ 80.050,00	R\$ 77.300,00	R\$ 79.650,00	R\$ 80.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 113.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% - julho	R\$ 80.050,00	R\$ 77.300,00	R\$ 79.650,00	R\$ 80.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 113.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Cota-parte Royalties Comp.Financeira p/Prod. de Petróleo-Lei 7.990/89	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R\$ 24.015,00	R\$ 23.190,00	R\$ 23.895,00	R\$ 24.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 33.900,00
PAB Fixo	R\$ 240.150,00	R\$ 231.900,00	R\$ 238.950,00	R\$ 240.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 339.000,00
PAB Variável	R\$ 8.005,00	R\$ 7.730,00	R\$ 7.965,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 11.300,00
ACS - Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 48.030,00	R\$ 46.380,00	R\$ 47.790,00	R\$ 48.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 67.800,00
SB - Saúde Bucal	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
PSF - Programa de Saúde da Família	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
Outras Transferências da Atenção Básica	R\$ 106.157,51	R\$ 102.510,62	R\$ 105.627,06	R\$ 106.091,20	R\$ 92.829,80	R\$ 149.853,82
Faec Diversos	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
MAC - Teto Municipal da Média e Alta Comoplexidade	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Outras Transferências da Média e Alta Comoplexidade	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
Piso Fixo - Vigilância em Saúde	R\$ 24.015,00	R\$ 23.190,00	R\$ 23.895,00	R\$ 24.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 33.900,00
Vigilância Sanitária	R\$ 2.401,50	R\$ 2.319,00	R\$ 2.389,50	R\$ 2.400,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.390,00
Outras Transferências Vigilância em Saúde	R\$ 320,20	R\$ 309,20	R\$ 318,60	R\$ 320,00	R\$ 280,00	R\$ 452,00
Transf. do Salário-Educação	R\$ 83.732,30	R\$ 80.855,80	R\$ 83.313,90	R\$ 83.680,00	R\$ 73.220,00	R\$ 118.198,00
Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Transf. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola	R\$ 6.404,00	R\$ 6.184,00	R\$ 6.372,00	R\$ 6.400,00	R\$ 5.600,00	R\$ 9.040,00



Transf. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche	R\$ 5.443,40	R\$ 5.256,40	R\$ 5.416,20	R\$ 5.440,00	R\$ 4.760,00	R\$ 7.684,00
Transf. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - E. Fundamental	R\$ 24.015,00	R\$ 23.190,00	R\$ 23.895,00	R\$ 24.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 33.900,00
Transf. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	R\$ 1.921,20	R\$ 1.855,20	R\$ 1.911,60	R\$ 1.920,00	R\$ 1.680,00	R\$ 2.712,00
Transf. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Quilombola	R\$ 4.803,00	R\$ 4.638,00	R\$ 4.779,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.200,00	R\$ 6.780,00
Transferências ao PNATE - Infantil	R\$ 4.803,00	R\$ 4.638,00	R\$ 4.779,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.200,00	R\$ 6.780,00
Transferências ao PNATE - Fundamental	R\$ 24.015,00	R\$ 23.190,00	R\$ 23.895,00	R\$ 24.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 33.900,00
Transferências ao PNATE - Médio	R\$ 4.803,00	R\$ 4.638,00	R\$ 4.779,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.200,00	R\$ 6.780,00
PAR - Plano de Ações Articuladas	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	R\$ 8.005,00	R\$ 7.730,00	R\$ 7.965,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 11.300,00
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.Nº87/96	R\$ 1.280,80	R\$ 1.236,80	R\$ 1.274,40	R\$ 1.280,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.808,00
Transferências de Recursos da Complementação FUNDEB	R\$ 480.300,00	R\$ 463.800,00	R\$ 477.900,00	R\$ 480.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 678.000,00
Benefício de Prestação Continuada - BPC	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
Ações de Proteção Social Básica	R\$ 48.030,00	R\$ 46.380,00	R\$ 47.790,00	R\$ 48.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 67.800,00
Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família - IGD BF	R\$ 8.005,00	R\$ 7.730,00	R\$ 7.965,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 11.300,00
Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	R\$ 8.005,00	R\$ 7.730,00	R\$ 7.965,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 11.300,00
Outros Programas destinados para o Social	R\$ 29.043,74	R\$ 28.045,98	R\$ 28.898,62	R\$ 29.025,60	R\$ 25.397,40	R\$ 40.998,66
Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) FUNDEF	R\$ 80.050,00	R\$ 77.300,00	R\$ 79.650,00	R\$ 80.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 113.000,00
CEX/FEX - Auxílio Financeiro para Fomento às Exportações	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Outras Transferências da União	R\$ 133.689,91	R\$ 129.097,19	R\$ 133.021,87	R\$ 133.606,40	R\$ 116.905,60	R\$ 188.719,04
Cota-Parte do ICMS	R\$ 480.300,00	R\$ 463.800,00	R\$ 477.900,00	R\$ 480.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 678.000,00
Cota-Parte do IPVA	R\$ 24.015,00	R\$ 23.190,00	R\$ 23.895,00	R\$ 24.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 33.900,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$ 4.002,50	R\$ 3.865,00	R\$ 3.982,50	R\$ 4.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5.650,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$ 5.283,30	R\$ 5.101,80	R\$ 5.256,90	R\$ 5.280,00	R\$ 4.620,00	R\$ 7.458,00
REN - Fundo de Rendimentos	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
FCBA - Fundo de Cultura da Bahia	R\$ 2.401,50	R\$ 2.319,00	R\$ 2.389,50	R\$ 2.400,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.390,00
FIES - Fundo de Investimento Econômico e Social	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
Outras Transferências dos Estados	R\$ 10.950,04	R\$ 10.573,87	R\$ 10.895,33	R\$ 10.943,20	R\$ 9.575,30	R\$ 15.457,27
Incentivo Estadual PSF	R\$ 16.010,00	R\$ 15.460,00	R\$ 15.930,00	R\$ 16.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 22.600,00
Lacen	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Cofinanciamento da Proteção Social Básica	R\$ 5.906,09	R\$ 5.703,20	R\$ 5.876,58	R\$ 5.902,40	R\$ 5.164,60	R\$ 8.337,14
Concessão de Benefícios Eventuais	R\$ 960,60	R\$ 927,60	R\$ 955,80	R\$ 960,00	R\$ 840,00	R\$ 1.356,00



Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE - BA	R\$ 16.010,00	R\$ 15.460,00	R\$ 15.930,00	R\$ 16.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 22.600,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	R\$ 1.280.800,00	R\$ 1.236.800,00	R\$ 1.274.400,00	R\$ 1.280.000,00	R\$ 1.120.000,00	R\$ 1.808.000,00
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - TCM	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
Outras Indenizações	R\$ 160,10	R\$ 154,60	R\$ 159,30	R\$ 160,00	R\$ 140,00	R\$ 226,00
Outras Restituições	R\$ 32.020,00	R\$ 30.920,00	R\$ 31.860,00	R\$ 32.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 45.200,00
Outras Receitas - PM	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Outras Receitas - FMS	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Alienação de Bens Imóveis	R\$ 800,50	R\$ 773,00	R\$ 796,50	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 1.130,00
Construção de Academia da Saúde	R\$ 12.968,10	R\$ 12.522,60	R\$ 12.903,30	R\$ 12.960,00	R\$ 11.340,00	R\$ 18.306,00
Ampliação do Hospital Municipal	R\$ 40.460,47	R\$ 39.070,51	R\$ 40.258,30	R\$ 40.435,20	R\$ 35.380,80	R\$ 57.114,72
Melhorias Sanitárias Domiciliares	R\$ 35.222,00	R\$ 34.012,00	R\$ 35.046,00	R\$ 35.200,00	R\$ 30.800,00	R\$ 49.720,00
Outras Transferência de Convênio para Saúde	R\$ 54.754,20	R\$ 52.873,20	R\$ 54.480,60	R\$ 54.720,00	R\$ 47.880,00	R\$ 77.292,00
Construção de Unidades Escolares - Proinfancia	R\$ 352.220,00	R\$ 340.120,00	R\$ 350.460,00	R\$ 352.000,00	R\$ 308.000,00	R\$ 497.200,00
Pac 2 - Construção de Quadra Escolar	R\$ 64.040,00	R\$ 61.840,00	R\$ 63.720,00	R\$ 64.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 90.400,00
PAR - Plano de Ações Articuladas	R\$ 1.601,00	R\$ 1.546,00	R\$ 1.593,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.260,00
Convênios Pavimentações	R\$ 161.552,91	R\$ 156.003,00	R\$ 160.745,65	R\$ 161.452,00	R\$ 141.270,50	R\$ 228.050,95
Convênio Construção de Quadras Esportivas	R\$ 64.040,00	R\$ 61.840,00	R\$ 63.720,00	R\$ 64.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 90.400,00
Convênio Aquisição de veículo - CRAS	R\$ 20.172,60	R\$ 19.479,60	R\$ 20.071,80	R\$ 20.160,00	R\$ 17.640,00	R\$ 28.476,00
Dedução da Receita para formação Fundeb - FPM	-R\$ 368.230,00	-R\$ 355.580,00	-R\$ 366.390,00	-R\$ 368.000,00	-R\$ 322.000,00	-R\$ 519.800,00
Dedução da Receita para formação Fundeb - ITR	-R\$ 320,20	-R\$ 309,20	-R\$ 318,60	-R\$ 320,00	-R\$ 280,00	-R\$ 452,00
Dedução da Receita para formação Fundeb - ICMS - Exp	-R\$ 256,16	-R\$ 247,36	-R\$ 254,88	-R\$ 256,00	-R\$ 224,00	-R\$ 361,60
Dedução da Receita para formação Fundeb - ICMS	-R\$ 96.060,00	-R\$ 92.760,00	-R\$ 95.580,00	-R\$ 96.000,00	-R\$ 84.000,00	-R\$ 135.600,00
Dedução da Receita para formação Fundeb - IPVA	-R\$ 4.803,00	-R\$ 4.638,00	-R\$ 4.779,00	-R\$ 4.800,00	-R\$ 4.200,00	-R\$ 6.780,00
Dedução da Receita para formação Fundeb - IPI	-R\$ 800,50	-R\$ 773,00	-R\$ 796,50	-R\$ 800,00	-R\$ 700,00	-R\$ 1.130,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 5.843.650,01	R\$ 5.642.900,01	R\$ 5.814.450,03	R\$ 5.839.999,95	R\$ 5.110.000,00	R\$ 8.249.000,00
TOTAL ANUAL RECEITA	R\$ 36.500.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM						
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA						
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020				ANEXO II		
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 35.257,37	R\$ 88.784,46	R\$ 73.719,95	R\$ 91.455,47	R\$ 94.340,16	R\$ 96.370,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM	R\$ 833.076,92	R\$ 2.097.839,10	R\$ 1.741.888,10	R\$ 2.160.951,02	R\$ 2.229.111,86	R\$ 2.277.076,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAEM	R\$ 282.898,77	R\$ 712.390,56	R\$ 591.515,61	R\$ 733.822,26	R\$ 756.968,55	R\$ 773.256,63
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 53.266,95	R\$ 134.135,92	R\$ 111.376,35	R\$ 138.171,20	R\$ 142.529,45	R\$ 145.596,29
SUBTOTAL DE DESEMBOLSO	R\$ 1.204.500,01	R\$ 3.033.150,04	R\$ 2.518.500,01	R\$ 3.124.399,95	R\$ 3.222.950,02	R\$ 3.292.299,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM						
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA						
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020						
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 75.002,03	R\$ 79.168,81	R\$ 81.519,30	R\$ 77.138,84	R\$ 90.387,07	R\$ 185.261,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM	R\$ 1.772.181,81	R\$ 1.870.636,34	R\$ 1.926.174,80	R\$ 1.822.671,32	R\$ 2.135.706,27	R\$ 4.377.440,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAEM	R\$ 601.802,83	R\$ 635.236,35	R\$ 654.096,27	R\$ 618.948,21	R\$ 725.249,57	R\$ 1.486.504,45
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 113.313,29	R\$ 119.608,57	R\$ 123.159,65	R\$ 116.541,59	R\$ 136.557,05	R\$ 279.893,65
SUBTOTAL DE DESEMBOLSO	R\$ 2.562.299,96	R\$ 2.704.650,07	R\$ 2.784.950,02	R\$ 2.635.299,96	R\$ 3.087.899,96	R\$ 6.329.100,05
TOTAL ANUAL DO DESEMBOLSO	R\$ 36.500.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM						
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DA DESPESA						
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020						
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 124.041,83	R\$ 165.175,42	R\$ 190.710,29	R\$ 154.170,84	R\$ 158.658,14	R\$ 275.648,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM	R\$ 2.930.916,02	R\$ 3.902.839,12	R\$ 4.506.188,76	R\$ 3.642.818,15	R\$ 3.748.846,12	R\$ 6.513.146,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAEM	R\$ 995.289,33	R\$ 1.325.337,87	R\$ 1.530.225,18	R\$ 1.237.039,18	R\$ 1.273.044,48	R\$ 2.211.754,02
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 187.402,87	R\$ 249.547,55	R\$ 288.125,74	R\$ 232.921,86	R\$ 239.701,24	R\$ 416.450,70
TOTAL DE DESEMBOLSO	R\$ 4.237.650,05	R\$ 5.642.899,96	R\$ 6.515.249,97	R\$ 5.266.950,03	R\$ 5.420.249,98	R\$ 9.417.000,01
TOTAL ANUAL DO DESEMBOLSO	R\$ 36.500.000,00					

Para autenticar e verificar assinaturas digitalmente por Edvaldo Souza Pereira

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 221D-33A8-034C-2A91.